



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
1.1 Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.2 Responsável pela Demanda: Marcos Suel Teles dos Santos	
1.3 Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação	1.4 Matrícula: 01/2025
1.5 E-mail: spabsemed@gmail.com	1.6 Telefone: (99) 981298650
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
3.1 Tipo de Objeto:	
<input type="checkbox"/> Aquisição/Compras	<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s)	<input type="checkbox"/> Engenharia <input type="checkbox"/> Não Engenharia
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Padronizada <input type="checkbox"/> Não Padronizada
3.2 Continuidade: <input checked="" type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Não Continuado	
3.3 Especialidade: <input checked="" type="checkbox"/> Comum <input type="checkbox"/> Especial	
3.4 Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: <input type="checkbox"/> Com DEMO <input type="checkbox"/> Sem DEMO <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
3.5 Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.	
4. TIPO DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
4.1 Modalidade: <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade	
<input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Leilão	
4.2 Procedimentos Auxiliares: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual?	
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Pré-qualificação <input type="checkbox"/> Proc. Man. Interesse <input type="checkbox"/> Registro de Preços	
5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>A demanda de prestação de serviços de manutenção e reforma de carteiras escolares visa aproveitar o bem público e economizar recursos, ao mesmo tempo em que garante melhores condições de aprendizagem aos alunos da rede pública Municipal de Educação. É responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através desta Secretaria manter e melhorar a infraestrutura das escolas da rede Municipal. A reforma proporcionará sustentabilidade, economia de recursos públicos, possibilitando parte dos recursos economizados para outras finalidades e projetos do órgão. Como parte desse compromisso, é necessária a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção destes bens. A demanda da SEMED foi calculada com base no levantamento dos quantitativos de carteiras da rede Municipal, apresentando necessidade de reparo; a fim de otimizar os recursos financeiros disponíveis e assegurar que os serviços não sejam</p>	

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

interrompidos, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar organizado, eficaz e eficiente.

6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

(X) Não depende ou está vinculado a outra demanda. () Sim, depende ou está vinculado a outra demanda.

Demanda vinculada:

7. DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL	Unidades	80
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR	Unidades	55
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL	Unidades	70
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE	Unidades	213

São Pedro da Água Branca, 12 de fevereiro de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos

Marcos Suel Teles dos Santos
 Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

CNPJ: 01.613.956/0001-21 Responsável: Sandra Costa de Carvalho Matrícula: 030/2025 Telefone: (99) 98552-5625
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES

Pesquisa realizada entre 06/02/2025 10:45:35 e 12/02/2025 16:35:26

Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:38:46 (IP: 179.49.187.220)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	80	R\$ 107,82 (un)	-	R\$ 107,82	14%	R\$ 8.625,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE URUARA	34593541000192-1-000014/2024	31/07/2024	R\$ 115,00
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA	35101369000175-1-000031/2024	19/07/2024	R\$ 107,82
3	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (FUNDEB) DE ARAME/MA	94963	14/06/2024	R\$ 100,63
Valor Unitário				R\$ 107,82

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 107,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,82

Item 2: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	55	R\$ 169,91 (un)	-	R\$ 169,91	15,1%	R\$ 9.345,05

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BARAUNA	08546103000163-1-000065/2024	08/11/2024	R\$ 160,00
2	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	06021810000100-1-000101/2024	11/07/2024	R\$ 174,87
3	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	06021810000100-1-000064/2024	16/05/2024	R\$ 174,87



Suz

000004

R\$ 169,91

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 174,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,91

Item 3: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	70	R\$ 130,80 (un)	-	R\$ 130,80	14,8%	R\$ 9.156,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA	35101369000175-1-000031/2024	19/07/2024	R\$ 107,82
2	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	06021810000100-1-000101/2024	11/07/2024	R\$ 143,20
3	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	06021810000100-1-000101/2024	11/07/2024	R\$ 141,37
Valor Unitário				R\$ 130,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 141,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,80

Item 4: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	212	R\$ 163,10 (un)	-	R\$ 163,10	56%	R\$ 34.577,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Montezuma	32631-Prefeitura Municipal de Montezuma-00162024-00032024	25/06/2024	R\$ 135,30
2	MUNICIPIO DE CANTANHEDE / 703 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA	06156160000100-1-000036/2024	07/06/2024	R\$ 174,00
3	MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	08358723000179-1-000029/2024	09/04/2024	R\$ 180,00
Valor Unitário				R\$ 163,10

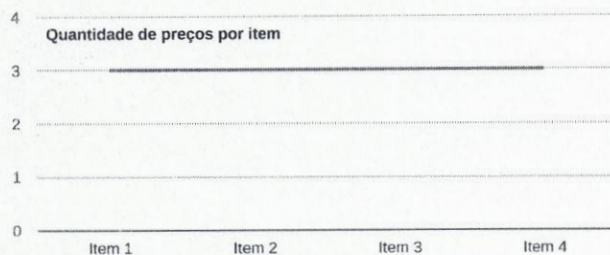
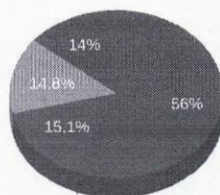
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 174,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 163,10

Valor Global: R\$ 61.703,85

Valor do item em relação ao total

- 1) MANUTENÇÃO...
- 2) MANUTENÇÃO...
- 3) MANUTENÇÃO...
- 4) MANUTENÇÃO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL

Preço Estimado: R\$ 107,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 107,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,82

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda, lixa, pintura e substituição de componentes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: reforma de mesa; UF(s):

AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE URUARA

Data: 31/07/2024 00:00

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição e reforma de moveis e carteiras Escolares em madeira para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 34593541000192-1-000014/2024

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Descrição: Reforma e pintura - Mesa Carteira (tampão) em madeira 0,44cm x 0,65cm -

Homologação: 23/09/2024 00:00

Reforma e pintura - Mesa Carteira (tampão) em madeira 0,44cm x 0,65cm

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.600

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.622.383/0001-68	SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 115,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RUA INTENDENTE FLORIANO, 1770	WANDERSON LIMA SOUSA	(62) 9155-2121
		Email: sanipacomercioeservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 107,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: mesa escolar; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Dez

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São João Batista – MA
Descrição: REFORMA DE KIT CADEIRA E MESA. MESA: tipo carteira escolar, com tampo retangular em polipropileno de alta resistência e durabilidade; estrutura da mesa em ferro ou aço, com dimensões aproximadas de: 72 cm de altura x 60 cm de largura x 40cm de profundidade - REFORMA DE KIT CADEIRA E MESA. MESA: tipo carteira escolar, com tampo retangular em polipropileno de alta resistência e durabilidade; estrutura da mesa em ferro ou aço, com dimensões aproximadas de: 72 cm de altura x 60 cm de largura x 40cm de profundidade. CADEIRA ESCOLAR: Encosto e assento em formato anatômico, material em polipropileno resistente e durável, medindo aproximadamente: ASSENTO: 40 cm de largura x 38 cm de profundidade; ENCOSTO: 40 cm de largura x 19 cm de altura; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42cm de altura. ALTURA DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO: 72 cm de altura.

Data: 19/07/2024 14:40
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 35101369000175-1-000031/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.522.705/0001-70	E SOARES PEREIRA LTDA	R\$ 107,82
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,63

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: REFORMA MESA ESCOLAR; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (FUNDEB) DE ARAME/MA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma de móveis escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA
Descrição: Reforma de mesas escolares, modelo CJA-06 FDE/FNDE: lixamento, pintura e reposição dos tampo em MDF. - Reforma de mesas escolares, modelo CJA-06 FDE/FNDE: lixamento, pintura e reposição dos tampo em MDF.
Data: 14/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 94963
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 350
Unidade: SERVIÇO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.708.157/0001-90	JAILSON SOARES TORRES 05649391378	R\$ 86,26
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Arame	R BANDA, S/N
Telefone:	Email:	
(99) 8439-6369	jailson Torres2626@gmail.com	
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 115,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Lago da Pedra	R CORONEL PEDRO BOGEA, 246
Telefone:	Email:	
(99) 8161-0606	construfacil100@hotmail.com	



Dec

Item 2: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR

Preço Estimado: R\$ 169,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 169,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,91

Quantidade	Descrição	Observação
55 Unidades	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e s substituição de componentes	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 160,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: recuperacao mesa professor; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BARAUNA**Data:** 08/11/2024 09:44**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO CONCERTO DE CARTEIRAS E MESA TIPO UNIVERSITÁRIAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 08546103000163-1-000065/2024**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 11/10/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 15**Unidade:** Serviço**UF:** RN**Descrição:** Serviço de recuperação em mesa para professor Serviço de Solda, pintura e substituição do tampo em mdf de 25mm com cantos e bordas arredondadas e bordas abauladas com revestimento termolaminado em pet/pvc, com resistência comprovada quanto a produtos de h - Serviço de recuperação em mesa para professor Serviço de Solda, pintura e substituição do tampo em mdf de 25mm com cantos e bordas arredondadas e bordas abauladas com revestimento termolaminado em pet/pvc, com resistência comprovada quanto a produtos de higienização.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.967.658/0001-56	G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 160,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Mossoró	R VERA MARIA DE MELO FREITAS, 50
Telefone:		Email:
(84) 3316-0836		cimariapaiva@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 174,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: reforma mesa professor; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA**Data:** 11/07/2024 15:11**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA -- MA.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 06021810000100-1-000101/2024**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 08/07/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 500**Unidade:** UND**UF:** MA**Descrição:** REFORMA DE MESA ESCOLAR PARA PROFESSORES, COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MATERIAL MDF - REFORMA DE MESA ESCOLAR PARA PROFESSORES, COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MATERIAL MDF

Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:38:46 (IP: 179.49.187.220)

Código Validação: ej6ewCWAYj%2ftQm1WavOvmLhRvogsN%2fa2RtBF9YgipfcqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ej6ewCWAYj%252ftQm1WavOvmLhRvogsN%252fa2RtBF9YgipfcqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 11

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 174,87	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Lago da Pedra	R CORONEL PEDRO BOGEA, 246	(99) 8161-0606	construfacil100@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 174,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: reforma mesa professor; UF(s):

DE,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA**Data:** 16/05/2024 00:00**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA – MA.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 06021810000100-1-000064/2024**Lote/Item:** 1/4235571**Ata:** N/A**Descrição:** REFORMA DE MESA ESCOLAR PARA PROFESSORES, COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MATERIAL MDF - REFORMA DE MESA ESCOLAR PARA PROFESSORES, COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MATERIAL MDF**Homologação:** 08/07/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 500**Unidade:** UND**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 174,87	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Lago da Pedra	R CORONEL PEDRO BOGEA, 246	(99) 8161-0606	construfacil100@hotmail.com

Item 3: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL**Preço Estimado:** R\$ 130,80 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 130,80**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 130,80

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CART EIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 107,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/02/2024 à 12/02/2025; Palavra Chave: REFORMA CADEIRA ESCOLAR; UF(s):

AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:38:46 (IP: 179.49.187.220)

Código Validação: eJ6ewCWAY%2ftQm1WavOvmLhRvogsN%2fa2RtBF9YgjpfcqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eJ6ewCWAY%252ftQm1WavOvmLhRvogsN%252fa2RtBF9YgjpfcqHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 11

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São João Batista – MA

Descrição: REFORMA DE KIT CADEIRA E MESA. MESA: tipo carteira escolar, com tampo retangular em polipropileno de alta resistência e durabilidade; estrutura da mesa em ferro ou aço, com dimensões aproximadas de: 72 cm de altura x 60 cm de largura x 40cm de profundidade - REFORMA DE KIT CADEIRA E MESA. MESA: tipo carteira escolar, com tampo retangular em polipropileno de alta resistência e durabilidade; estrutura da mesa em ferro ou aço, com dimensões aproximadas de: 72 cm de altura x 60 cm de largura x 40cm de profundidade. CADEIRA ESCOLAR: Encosto e assento em formato anatômico, material em polipropileno resistente e durável, medindo aproximadamente: ASSENTO: 40 cm de largura x 38 cm de profundidade; ENCOSTO: 40 cm de largura x 19 cm de altura; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42cm de altura. ALTURA DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO: 72 cm de altura.

Data: 19/07/2024 14:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 35101369000175-1-000031/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.522.705/0001-70	E. SOARES PEREIRA LTDA	R\$ 107,82
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 143,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: reforma de cadeira escolar; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA – MA.

Descrição: REFORMA DE CADEIRA ESCOLAR SEM PRANCHETA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" CH-1.20, COM ACABAMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO. - REFORMA DE CADEIRA ESCOLAR SEM PRANCHETA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" CH-1.20, COM ACABAMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO.

Data: 11/07/2024 15:11

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06021810000100-1-000101/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.000

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 143,20
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Lago da Pedra	R CORONEL PEDRO BOGEEA, 246
		Telefone:
		(99) 8161-0606
		Email:
		construfacii100@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 141,37

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: reforma de cadeira escolar; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Lucy

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA – MA.
Descrição: REFORMA DE CADEIRA ESCOLAR SEM PRANCHETA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8"CH-1.20, COM ACABAMENTO EM MATERIAL MDF 15MM. - REFORMA DE CADEIRA ESCOLAR SEM PRANCHETA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8"CH-1.20, COM ACABAMENTO EM MATERIAL MDF 15MM.

Data: 11/07/2024 15:11
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06021810000100-1-000101/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 141,37
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Lago da Pedra	R CORONEL PEDRO BOGEA, 246
Telefone:	Email:	
(99) 8161-0606	construfacil100@hotmail.com	

Item 4: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE

Preço Estimado: R\$ 163,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 163,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 163,10

Quantidade	Descrição	Observação
212 Unidades	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda, lixa, pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 135,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: manutencao mesa e cadeiras; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Montezuma **Data:** 25/06/2024 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, MATERIAIS DE SERRALHERIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO **Modalidade:** Pregão
SRP: SIM
Descrição: MANUTENCAO COM REPAROS EM CARTEIRA, CADEIRAS E MESAS DIVERSAS: - MANUTENCAO COM REPAROS EM CARTEIRA, CADEIRAS E MESAS DIVERSAS: **Identificação:** 32631-Prefeitura Municipal de Montezuma-00162024-00032024
Lote/Item: 36/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 03/07/2024 15:05
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 100
Unidade: UNID
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.418.950/0001-90	SIDIMAR CAETANO ROSA - ALAMBRADOS	R\$ 135,30
VENCEDOR		
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 174,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: manutencao conjunto escolar; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CANTANHEDE / 703 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**Data:** 07/06/2024 08:15**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação, por demanda, de carteiras escolares, cadeiras fixas e giratórias, longarinas, mesas, armários, geladeiras, freezer, bebedouros e móveis em geral, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Cantanhede/MA.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 06156160000100-1-000036/2024**Lote/Item:** 1/4273885**Ata:** N/A**Descrição:** Serviço de Recuperação e Manutenção de Conjunto Escolar CJA-4 CJA-5 CJA-6 - Serviço de Recuperação e Manutenção de Conjunto Escolar CJA-4 CJA-5 CJA-6**Homologação:** 26/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1.000**Unidade:** UNIDADE**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.271.129/0001-23	JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA	R\$ 174,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: reforma conjunto escolar; UF(s):


DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO**Data:** 09/04/2024 11:55**Objeto:** Contratação dos serviços de marcenaria para manutenção e reforma de carteiras e birôs escolares.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇO CONJUNTO DE MANUTENÇÃO/REFORMA EM CARTEIRAS E BIRÔS ESCOLARES. - SERVIÇO CONJUNTO DE MANUTENÇÃO/REFORMA EM CARTEIRAS E BIRÔS ESCOLARES.**Identificação:** 08358723000179-1-000029/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 17/04/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 270**Unidade:** UND**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.007.537/6674-46	Josuel Costa da Silva	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Juz

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 06/02/2025 14:57:53

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 06/02/2025 15:24:45

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/02/2025 11:31:10

Acessar a fonte [aqui](#)



Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Responsável: Sandra Costa de Carvalho

Matrícula: 030/2025

Telefone: (99) 98552-5625

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/02/2025 10:45:35 e 12/02/2025 16:35:26

Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:39:34 (IP: 179.49.187.220)

MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL	R\$ 107,82	- R\$	107,82	80	Unidades	R\$ 8.625,60
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR	R\$ 169,91	- R\$	169,91	55	Unidades	R\$ 9.345,05
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL	R\$ 130,80	- R\$	130,80	70	Unidades	R\$ 9.156,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE	R\$ 163,10	- R\$	163,10	212	Unidades	R\$ 34.577,20
Valor Global: R\$							61.703,85

000014

Sug

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ITENS COM COTA RESERVADA
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 107,82	R\$ 8.625,60	ITEM EXCLUSIVO
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 169,91	R\$ 9.345,05	ITEM EXCLUSIVO
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,80	R\$ 9.156,00	ITEM EXCLUSIVO

5	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.</p>	Unidades	212	R\$ 163,10	R\$ 34.577,20	ITEM EXCLUSIVO
					R\$ 61.703,85	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº010/2025

Aos 12 dias, do mês de fevereiro, do ano de 2025, declaro aberto o presente processo administrativo, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca - MA, contendo inicialmente 02 (duas) folhas, contando com o presente TERMO DE ABERTURA e TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

Marcos Suel Teles dos Santos

Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 001/2025 – GAB/PREFEITO



000018



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca - MA

Na condição de Secretário Municipal de Educação, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, do que para constar lavro a presente autuação.

Marcos Suel Teles dos Santos
Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 001/2025 – GAB/PREFEITO

DESPACHO

Encaminha – se os autos para Estudo Técnico Preliminar da Contratação pretendida.

Data: 12 / 02 / 2025

Servidor



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**Ao Senhor
Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Nesta.**

Assunto: Estudo Técnico Preliminar

Prezado Senhor,

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a faculdade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na hipótese do inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessária informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais contantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica.

Da aplicação da modalidade:

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



000020

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

assegure igualdade de condições o todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivos da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021: Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...]. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 3º Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. Brasília, 30 de dezembro de 2024;

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
---------------------------	--

Considerando que o valor dos serviços/fornecimento será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação, justificada, portanto, a adoção da modalidade da Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Flávia da Costa Veloso

Flávia da Costa Veloso

Agente Responsável pelo ETP



000021



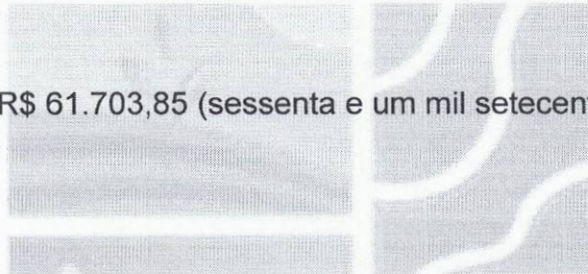
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

À Sra.
Ana Cássia Oliveira Fernandes
Contadora desta

Senhora Contadora,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Pedro da Água Branca – MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 61.703,85 (sessenta e um mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos).



São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, em de 13 de fevereiro de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos
Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



000022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

Solicitação de dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

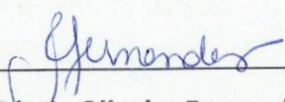
A despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER

Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Pedro da Água Branca (MA), 14 de fevereiro de 2025.



Ana Cássia Oliveira Fernandes
CRC Nº 10.547/O MA
Contador do Município



000023



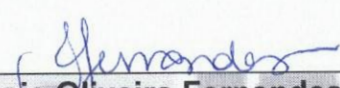
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Despacho

Assunto: Elaboração do Termo de Referência e Minuta do Ato Convocatório

Encaminha-se o Processo Administrativo nº 010/2025, para elaboração do Termo de Referência e Minuta do Ato Convocatório, em seguida, despacha-se o Processo em epígrafe para o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para providências cabíveis.

São Pedro da Água Branca - MA, 14 de fevereiro de 2025.



Ana Cássia Oliveira Fernandes
CRC Nº 10.547/0 MA
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ANEXO II

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL.. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 107,82	R\$ 8.625,60
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 169,91	R\$ 9.345,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,80	R\$ 9.156,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa,	Unidades	212	R\$ 163,10	R\$ 34.577,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 61.703,85

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida São José, nº s/ne será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

2.8. A Contratada deverá realizar a manutenção, no final de cada mês, após solicitação da Secretaria Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida é de suma importância para garantir a conservação e a funcionalidade dos móveis no ambiente escolar, garantindo a conservação e segurança dos móveis utilizados por alunos e professores. O desgaste natural decorrente do uso diário e das condições de uso das carteiras pode comprometer sua estrutura e conforto, prejudicando a qualidade do ambiente escolar, deste modo a contratação pretendida é essencial para esta Secretaria Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.4. Os produtos/Serviços deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução é de 10 (dez) dias, e o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;

b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;

c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento/execução deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato do recebimento dos serviços executados.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

São Pedro da Água Branca – MA, 14 de fevereiro de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos

Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo III
Modelo de Proposta de Preços

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....). Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo IV
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E
A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA inscrita no CNPJ sob o nº _____, Atraves da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.10 prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.5. 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

- 1.6. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.7. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.8. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 1.9. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.10. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.11. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

DISPENSA Nº XXX/202X

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.703,85 (sessenta e um mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De XX/XX/202X às XX:XXh

Até XX/XX/202X às XX:XXh

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De XX/XX/202X às XX:XXh

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

AVISO DE DISPENSA Nº XXX/202X

(Processo Administrativo n.º XXX/202X)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº XXX/202X e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 107,82	R\$ 8.625,60



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 169,91	R\$ 9.345,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDADA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,80	R\$ 9.156,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.	Unidades	212	R\$ 163,10	R\$ 34.577,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 61.703,85

2.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço equipecpl2025@gmail.com.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

- 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. sociedades cooperativas.
4. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



000045



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

XXXXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX
Portaria nº XXX/202X



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX
Portaria nº XXX/202X



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

ANEXO II

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 107,82	R\$ 8.625,60
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 169,91	R\$ 9.345,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,80	R\$ 9.156,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade.	Unidades	212	R\$ 163,10	R\$ 34.577,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 61.703,85

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida São José, n° s/ne será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

2.8. A Contratada deverá realizar a manutenção, no final de cada mês, após solicitação da Secretaria Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida é de suma importancia para garantir a conservação e a funcionalidade dos móveis no ambiente escolar, garantindo a conservação e segurança dos móveis utilizados por alunos e professores. O desgaste natural decorrente do uso diário e das condições de uso das carteiras pode comprometer sua estrutura e conforto, prejudicando a qualidade do ambiente escolar, deste modo a contratação pretendida é essencial para esta Secretaria Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.4. Os produtos/Serviços deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução é de 10 (dez) dias, e o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;

b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento/execução deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato do recebimento dos serviços executados.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX
Portaria nº XXX/202X



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

Anexo III
Modelo de Proposta de Preços

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....). Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

Anexo IV
 Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
 PROC. ADM. Nº ____/202X

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E
 A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -
 MA inscrita no CNPJ sob o nº _____, Atraves da Secretaria Municipal de
 _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a)
 Secretário(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do
 CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____,
 situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
 representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
 do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o
 presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.10 prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

INF = IGPM/FGV na data final

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.5. 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

- 1.6. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.7. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.8. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 1.9. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.10. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.11. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), de de

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr.

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

A
Procuradoria Geral do Município
Bruno Caldas Siqueira Freire
Procurador Geral
Nesta.

RESUMO: Análise de Minuta de Edital e seus anexos, bem como da legalidade do Processo de Contratação.

Para análise e parecer sobre Minuta de Edital e seus anexos, bem como da legalidade do Processo de Contratação direta, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca -

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

São Pedro da Água Branca – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos
Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa nº. 001/2025.

Procedimento Administrativo nº. 010/2025

Consulente: Comissão Permanente de Licitações - CPL

Objeto: Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal De Educação De São Pedro Da Água Branca.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de nº. **010/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica pela comissão de licitação, em obediência ao disposto no art. 18, da lei nº. 14.133/21 para a emissão de Parecer Jurídico, para análise da possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, do mesmo diploma legal, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal De Educação De São Pedro Da Água Branca.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, até o presente momento, com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
- DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS;
- SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO;
- DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- AUTORIZAÇÃO;
- AVISO DE DISPENSA

Conforme Dotação orçamentária, o valor para aludida contratação é indicado nos autos e constam no Termo de Referência as especificações e quantitativos dos serviços que o Município pretende contratar.

É a síntese do necessário.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre salientar que o objeto do presente parecer cinge-se a realizar análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação direta que se pretende realizar, avaliando, no caso, a compatibilidade dos atos administrativos praticados com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



sistema jurídico vigente, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Realizadas essas considerações, passa-se a análise dos autos.

O Princípio da Obrigatoriedade da Licitação impõe que todos os entes públicos façam realizar procedimento licitatório antes de contratarem obras e serviço. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, por suas particularidades, não se compatibilizam com o rito e a demora desse processo, quais sejam, os casos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A propósito, estabelece a norma constitucional, em seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37 - omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste contexto, existe na Lei nº 14.133/21, um rol taxativo de situações nas quais existe a possibilidade de contratação direta.

Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; II - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, ^Ucumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde; V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem; VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Reitera-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento do interesse público.

Portanto, a dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Sendo assim, conclui-se que as despesas poderão ser contratadas de forma direta, sem a realização de procedimento licitatório, característica esta, apresentada no processo em análise, uma vez que a contratação para aquisição de serviços ora pretendida está abaixo do valor estipulado, na legislação vigente considerando que este foi o menor valor exposto nos autos, conforme Proposta de Preços, após análise comparativa de menor preço.

Com relação a habilitação jurídica e regularidade fiscal foram verificadas nos moldes dos arts. 62 e 63, da Lei nº 14.133/2021, e encontram-se em conformidade com o dispositivo da lei.

Quanto à instrução do Processo de Dispensa, o mesmo obedece às regras previstas no art. 72, da lei 14.133/2021:

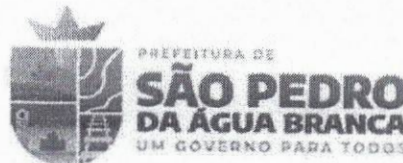
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



Compulsando os autos verifica-se que foram acostado o Termo de Referência contendo as especificações do objeto, as propostas comerciais, que representam a pesquisa de preço, a justificativa da demanda e razão da escolha do fornecedor, bem como a indicação da dotação orçamentária que custeará a despesa.

Isto, posto, opina-se pela contratação através de dispensa de licitação, vez que todos os atos realizados observaram a Lei nº. 14.133/2021.

III – DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, diante da documentação juntada aos autos, **conclui-se pela regularidade jurídica do presente Procedimento Administrativo.**

É o parecer.

São Pedro da Água Branca/MA, 18 de Fevereiro de 2025.

BRUNO CALDAS SIQUEIRA FREIRE
OAB/MA 6.798



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

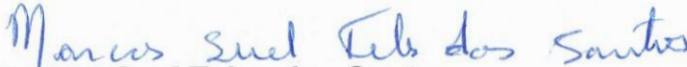
Ao
Departamento de Licitação
Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação
Nesta.

ASSUNTO: Autorização para Publicação do Ato Convocatório.

Tendo em vista que a contratação pretendida, na forma do Art. 75, que trata os incisos II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, encaminho o processo Administrativo nº 010/2025 para que o Agente de Contratação publique o Ato Convocatório e seus anexos, para que a Administração possa obter propostas de eventuais interessados e devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em seguida, após seleção da Proposta mais vantajosa, encaminha - se o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, para autorização da contratação da Autoridade Competente.

São Pedro da Água Branca - MA, 18 de fevereiro de 2025.


Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

PORTARIA N° 025/2025 – GAB/PREFEITO

O **Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal n° 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como **PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca- MA e suas repartições públicas, a senhora

CREUZA NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF N° 802.338.053-20;

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio nas licitações, no âmbito da São Pedro da Água Branca- Ma, e suas repartições públicas, os senhores:

ELENILDE SOUZA ABREU, portador do CPF/MF N° 029.269.853-47

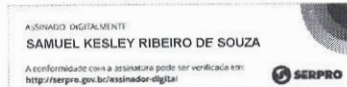
LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF/MF N° 615.265.773-30

CAMILA BRITO ALMEIDA, portador do CPF/MF N° 601.839.383-21

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de hoje e terá validade pelo prazo de 1 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.



SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.703,85 (sessenta e um mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 24/02/2025 às 08:00h

Até 26/02/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 27/02/2025 às 10:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025
(Processo Administrativo n.º 010/2025)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 107,82	R\$ 8.625,60



000081

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 169,91	R\$ 9.345,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,80	R\$ 9.156,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.	Unidades	212	R\$ 163,10	R\$ 34.577,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 61.703,85

2.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço equipecpl2025@gmail.com.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000083

- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000084

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000090

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

São Pedro da Água Branca – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000093

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

São Pedro da Água Branca – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos

Marcos Suel Teles dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000094

ANEXO II

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 107,82	R\$ 8.625,60
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 169,91	R\$ 9.345,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,80	R\$ 9.156,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa,	Unidades	212	R\$ 163,10	R\$ 34.577,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000095

pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 61.703,85

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

2.8. A Contratada deverá realizar a manutenção, no final de cada mês, após solicitação da Secretaria Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida é de suma importância para garantir a conservação e a funcionalidade dos móveis no ambiente escolar, garantindo a conservação e segurança dos móveis utilizados por alunos e professores. O desgaste natural decorrente do uso diário e das condições de uso das carteiras pode comprometer sua estrutura e conforto, prejudicando a qualidade do ambiente escolar, deste modo a contratação pretendida é essencial para esta Secretaria Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

u

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.4. Os produtos/Serviços deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução é de 10 (dez) dias, e o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento/execução deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato do recebimento dos serviços executados.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

São Pedro da Água Branca – MA, 14 de fevereiro de 2022.

Marcos Suel Teles dos Santos

Marcos Suel Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo III
Modelo de Proposta de Preços

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....). Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000099

Anexo IV
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E
A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA inscrita no CNPJ sob o nº _____, Atraves da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000100

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000101

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000102

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.5. 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

- 1.6. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.7. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.8. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 1.9. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.10. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000104

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000105

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000106

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000107

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.11. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000108

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025
(Processo Administrativo n.º 010/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: equipecpl2025@gmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 21 de fevereiro de 2025. Creuza Nascimento da Silva – Agente de Contratação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

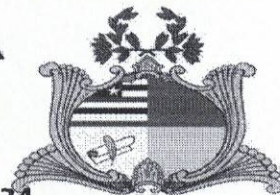
De 24/02/2024 às 08:00h

Até 26/02/2024 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 27/02/2024 às 10:00h

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



Índice

Secretaria de Educação.....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	2
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025	2



**Secretaria de Educação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025**

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 (Processo Administrativo n.º 010/2025) Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: equipecp12025@gmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 21 de fevereiro de 2025. Creuza Nascimento da Silva – Agente de Contratação. **PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 24/02/2024 às 08:00h Até 26/02/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 27/02/2024 às 10:00h**

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: k13ofw8yxzx20250221190222





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA:01613956000121
Data: 21/02/2025



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os Srs. **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**, de nacionalidade brasileira, natural de Igarapé Grande - MA, divorciado, empresário, nascido em 01/01/1975, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65.920-000, portador do RG nº 026897942003-6 SSP-MA e CPF nº 531.352.963-34, e **LÚCIA DA SILVA BRITO**, de nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, empresária, nascido em 06/03/1997, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65.920-000, portador do RG nº 040063102010-4 SSP-MA e CPF nº 606.350.663-27, os únicos sócios da firma, **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede, na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Loja; Loja, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65.920-000, inscrita no CNPJ/MA sob o nº 41.904.708/0001-54, com seu Contrato Social devidamente arquivado na **JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob nº **21201130537**, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL

CLAUSULA I: DO OBJETO DA EMPRESA: A empresa tem o seguinte objeto social:

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (cimento, cabos e fios, acessórios para casa, parafusos e tintas); 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

E passara a ser:

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ventilação e refrigeração; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (cimento, cabos e fios, acessórios para casa, parafusos e tintas); 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/01 - Administração de obras; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA II – DA DEMISSÃO DO SÓCIO: Retira-se da sociedade sócia **LUCIA DA SILVA BRITO**, que sede a transferência sua participação na sociedade no valor de 100.000,00 (Cem mil reais), no valo nominal de 1,00 (Um real) cada, para **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**, e da plena quitação.

SÓCIO	QUANT. COTAS	% DAS QUOTAS	CAPITAL
FRANCIMAR VIEIRA DO VALE	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA III – ALTERA O CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país, neste ato, acontece o aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que passará a compor o Capital Social da empresa, que passará a ser R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 500.000 cotas a R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país, neste ato integralizado. É de responsabilidade do empresário: **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**.

SÓCIOS	QUANT. DE COTAS	% DAS QUOTAS	CAPITAL
FRANCIMAR VIEIRA DO VALE	500.000	100%	R\$500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$500.000,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

As demais cláusulas permanecem inalteradas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA I: DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: A sociedade empresária passar a ter a razão social **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e nome fantasia **REFRIMAR – CONSTRUTURA & TRANSPORTES**.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representada por 500.000 (Quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente do país. É de responsabilidade do sócio **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**.

SÓCIOS	QUANT. DE COTAS	% DAS QUOTAS	CAPITAL
FRANCIMAR VIEIRA DO VALE	500.000	100%	R\$500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$500.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO EMPRESÁRIAL: A empresa reside na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Loja; Loja, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP 65.920-000.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A empresa iniciou suas atividades em 06/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – DO OBJETO: A empresa tem o seguinte objeto:

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (cimento, cabos e fios, acessórios para casa, parafusos e tintas); 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/07 -

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Comércio varejista de equipamentos para escritório; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/01 - Administração de obras; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA VI – DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4399-1/01 - Administração de obras;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA VII: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII: DAS FILIAS E ALTERAÇÕES: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA XIX – PORTE DA EMPRESA: Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos §§ 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC 123, de 2006).**

CLÁUSULA X – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir conforme participação proporcional dos sócios se outro ajuste não for estipulado.

CLÁUSULA XII – DO PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DA REGENCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XIV – DA RETIRADA OU FALECIMENTO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XV: DO DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI: DO FORO: A sociedade elege o foro da sede MATRIZ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento de alteração contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único – E por estar ajustada e combinada, assina o presente contrato, para que surta os devidos efeitos legais.

São Pedro da Água Branca – MA, 09 de dezembro de 2024.

FRANCIMAR VIEIRA DO VALE
Sócio Administrador

LUCIA DA SILVA BRITO
Ex Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53135296334	FRANCIMAR VIEIRA DO VALE
60635066327	LUCIA DA SILVA BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2024 14:48 SOB N° 20241567386.
PROTOCOLO: 241567386 DE 11/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417495229. CNPJ DA SEDE: 41904708000154.
NIRE: 21201130537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2024.
REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.904.708/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIMAR - CONSTRUTORA & TRANSPORTES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GONCALVES DIAS	NÚMERO 1099 B	COMPLEMENTO LOJA LOJA
---------------------------------------	-------------------------	---------------------------------

CEP 65.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAVES.CONTABEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8415-1787/ (94) 8174-4891
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 14:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.904.708/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</p> <p>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R GONCALVES DIAS	NÚMERO 1099 B	COMPLEMENTO LOJA LOJA
--------------------------------	------------------	--------------------------

CEP 65.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAVES.CONTABEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8415-1787/ (94) 8174-4891
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 14:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**
GOVERNANDO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro de Agua Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.613.956/0001-21

2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CPF/CNPJ 41.904.708/0001-54 NOME FANTASIA REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

RAZÃO SOCIAL REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

LOCALIZAÇÃO
R GONCALVES DIAS N°1099 B LOJA LOJA, CENTRO -
65920-000

CNAE Principal e Secundários

4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO
3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E
3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
4541206 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUBOS E TELHAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CPF/CNPJ
41.904.708/0001-54

NOME FANTASIA
REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RAZÃO SOCIAL
REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ISENTO

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

LOCALIZAÇÃO
R GONCALVES DIAS N°1099 B LOJA LOJA, CENTRO -
65920-000

CNAE Principal e Secundários

- 4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
- 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
- 4930204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
- 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO:

VALIDADE: 07/02/2026



M SILVA – CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.273.017/0001-97
END: RUA TALISMÃ, Nº 001, MONTE SINAI
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 41.904.708/0001-54**, localizada na Rua Gonçalves dias, Nº 1099 B, Centro, de São Pedro da Água Branca - MA, nos forneceu prestou serviços de reformas de artefatos de madeira em geral, sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os produtos entregues atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa empresa.

São Pedro da Água Branca – MA, 31 de janeiro de 2025.

M SILVA
CONSTRUCOES E
TRANSPORTES
LTDA:09273017000197

Assinado de forma digital por
M SILVA CONSTRUCOES E
TRANSPORTES
LTDA:09273017000197
Dados: 2025.01.31 17:47:11
-03'00'

M SILVA – CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA
MARCELO PEREIRA DA SILVA
CPF: 709.934.751-91
Representante Legal

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 41.904.708/0001-54**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022 da empresa: **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Bairro: Centro, CEP - 65.920-000, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2022, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.904.708/0001-54**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21201130537**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2022 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponibilidades	159.000,00	Fornecedores	58.900,00
Estoques	160.980,00	Contas a Pagar	49.760,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	319.980,00	TOTAL PASSIVO CIRCULAN	108.660,00

Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Cientes a Receber	61.590,00	Financiamento	26.000,00
TOTAL DO REAL LP	61.590,00	TOTAL EXIG LP	26.000,00

Permanente		Patrimônio Líquido	
Veículos	230.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	17.800,00	Capital Social	200.000,00
Computadores e Periféricos	15.290,00	Lucros Acumulados	310.000,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	263.090,00	TOTAL PL	510.000,00

TOTAL DO ATIVO	644.660,00	TOTAL PASSIVO+PL	644.660,00
-----------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

São Pedro da Água Branca - MA, 21 de março de 2023.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Francimar Vieira do Vale
CPF: 531.352.963-34
Titular

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 41.904.708/0001-54**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022 da empresa: **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Gonçalves Dias, N° 1099 B, Bairro: Centro, CEP - 65.920-000, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2022, inscrita no **CNPJ** sob n° **41.904.708/0001-54**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob n° **21201130537**.

DRE em 31 de Dezembro de 2022 (em milhares de Reais)

(+) Receita Bruta de Vendas e Serviços	310.000
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-26.576
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	283.424
(-) Custo dos Produtos e Serviços Prestados	-26.576
(=) LUCRO BRUTO	256.848
(-) Despesas com Serviços	4.526
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-18.500
(-) Impostos e Taxas	-14.125
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	0
(+) Equivalencia Patrimonial	4.000
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	2.500
(+) Receitas Financeiras	1.560
(-) Despesas Financeiras	-12.569
Salários e Ordenados	0
(=) LUCRO OPERACIONAL	224.240
Receitas Não Operacionais Líquidas	-12.965
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	211.275
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-17.448
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	193.827
(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	193.827

São Pedro da Água Branca - MA, 21 de março de 2023.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
ContadorFrancimar Vieira do Vale
CPF: 531.352.963-34
Titular

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 41.904.708/0001-54**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022 da empresa: **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Bairro: Centro, CEP - 65.920-000, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2022, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.904.708/0001-54**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21201130537**.

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES**

a) Índice de Líquidez Geral (LG)

LG: 381.570,00 = 2,83
134.660,00

b) Índice de Líquidez Seca (LS)

LS: 159.000,00 = 1,46
108.660,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 319.980,00 = 2,94
108.660,00

São Pedro da Água Branca - MA, 21 de março de 2023.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Francimar Vieira do Vale
CPF: 531.352.963-34
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53135296334	FRANCIMAR VIEIRA DO VALE
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 15:34 SOB Nº 20230377050.
PROTOCOLO: 230377050 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303804593. CNPJ DA SEDE: 41904708000154.
NIRE: 21201130537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2023.
REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 41.904.708/0001-54**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 da empresa: **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Bairro: Centro, CEP - 65.920-000, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2023, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.904.708/0001-54**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21201130537**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponibilidades	197.500,00	Fornecedores	70.450,00
Estoques	143.545,00	Contas a Pagar	50.585,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	341.045,00	TOTAL PASSIVO CIRCULAN	121.035,00
Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Cientes a Receber	65.900,00	Financiamento	23.000,00
TOTAL DO REAL LP	65.900,00	TOTAL EXIG LP	23.000,00
Permanente		Patrimônio Líquido	
Imóvel	230.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	17.800,00	Capital Social	200.000,00
Computadores e Periféricos	15.290,00	Lucros Acumulados	326.000,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	263.090,00	TOTAL PL	526.000,00
TOTAL DO ATIVO	670.035,00	TOTAL PASSIVO+PL	670.035,00

São Pedro da Água Branca - MA, 31 de janeiro de 2024.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Francimar Vieira do Vale
CPF: 531.352.963-34
Titular

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 41.904.708/0001-54**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 da empresa: **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Bairro: Centro, CEP - 65.920-000, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2023, inscrita no CNPJ sob nº 41.904.708/0001-54, devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21201130537.

DRE em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

(+) Receita Bruta de Vendas e Serviços	435.479
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-39.576
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	395.903
(-) Custo dos Produtos e Serviços Prestados	-42.576
(=) LUCRO BRUTO	353.327
(-) Despesas com Serviços	4.526
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-32.500
(-) Impostos e Taxas	-34.125
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	0
(+) Equivalencia Patrimonial	14.500
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	12.500
(+) Receitas Financeiras	11.560
(-) Despesas Financeiras	-28.569
Salários e Ordenados	0
(=) LUCRO OPERACIONAL	301.219
Receitas Não Operacionais Líquidas	-28.890
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	272.329
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-27.448
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	244.881
(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	244.881

São Pedro da Água Branca - MA, 31 de janeiro de 2024.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Francimar Vieira do Vale
CPF: 531.352.963-34
Titular

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.904.708/0001-54

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 da empresa: **REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Bairro: Centro, CEP - 65.920-000, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2023, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.904.708/0001-54**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21201130537**.

**SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES**

a) Índice de Líquidez Geral (LG)

LG: 406.945,00 = 2,82
144.035,00

b) índice de Líquidez Seca (LS)

LS: 197.000,00 = 1,62
121.035,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 341.045,00 = 2,81
121.035,00

São Pedro da Água Branca - MA, 31 de janeiro de 2024.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Francimar Vieira do Vale
CPF: 531.352.963-34
Titular

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.904.708/0001-54
RUA DO GONÇALVES DIAS, Nº 1099 B, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2023.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente revendo itens de compras de fornecedores e atua na com comércio varejista e prestação de serviços, com sede na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Rua do Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, CEP: 65.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21201130537, tendo o objeto social:

- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. A documentação contábil da REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis,

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.904.708/0001-54
RUA DO GONÇALVES DIAS, Nº 1099 B, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

- a) **O exercício social:** Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;
- b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R\$);
- c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;
- d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES, DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
- e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
- g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);
- h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2023, totalizando um montante R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
- i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2023 nas contas bancárias, totalizando R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.
- j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27).
- k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.904.708/0001-54
RUA DO GONÇALVES DIAS, Nº 1099 B, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano 2023		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Imóvel	R\$ 230.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 200.000,00
Móveis e Utensílios	R\$ 17.800,00	R\$ 1.780,00	R\$ 16.020,00
Computadores	R\$ 15.290,00	R\$ 4.587,00	R\$ 10.703,00
Total	R\$ 263.090,00	R\$ 29.367,00	R\$ 226.723,00

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O superávit/Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

São Pedro da Água Branca – MA, 31 de janeiro de 2024.

Francimar Vieira do Vale
CPF: 531.352.963-34
Representante Legal

Marcos Duarte Silva
CRC-MA 015072/O-7
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53135296334	FRANCIMAR VIEIRA DO VALE
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 09:52 SOB N° 20240343077.
PROTOCOLO: 240343077 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403630579. CNPJ DA SEDE: 41904708000154.
NIRE: 21201130537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/02/2025

Nº da certidão: 12500454010

Data de validade: 06/04/2025

Código de Validação: 66e9f13594

NOME: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.904.708/0001-54

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



000137

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050294/25

Data da

26/02/2025 10:10:17

Inscrição Estadual: 126962596

CPF/CNPJ:41904708000154

Razão Social: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GONCALVES DIAS, 1099 B LOJA LOJA CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (94)84151787

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2025 17:08:46



000138

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018401/25

Data da

26/02/2025 10:10:55

Inscrição Estadual: 126962596

CPF/CNPJ: 41904708000154

Razão Social: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GONCALVES DIAS, 1099 B LOJA LOJA CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (94)84151787

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2025 17:09:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.904.708/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:02 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **50CC.BB0D.B231.439A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.904.708/0001-54
Razão Social: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R GONCALVES DIAS N 1099 B / CENTRO / SAO PEDRO DA AGUA BRANCA / MA / 65920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604565644421554

Informação obtida em 26/02/2025 17:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 07/02/2025	DATA VENCIMENTO 07/06/2025	Número:	25
----------------------------	-------------------------------	---------	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 41.904.708/0001-54	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro R GONCALVES DIAS	Complemento LOJA LOJA	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65920-000

Atividade CNAE

- 4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO
- 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E
- 3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 4541206 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- 4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
- 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

DATA EMISSÃO 07/02/2025	DATA VENCIMENTO 07/06/2025	Número: 25	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 41.904.708/0001-54	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro R GONCALVES DIAS	Complemento LOJA LOJA	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65920-000
<p>Atividade CNAE</p> <p>4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL</p> <p>4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL</p> <p>4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL</p> <p>4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E</p> <p>4930204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS</p> <p>7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA</p> <p>7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA</p> <p>7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR</p> <p>7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR</p> <p>7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES</p>			
<p>Finalidade da Certidão</p> <p>CERTIDÃO</p>			
<p>CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 139/2009 DE 01 DE JANEIRO DE 2010 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.</p>			
<p>Nome do Requerente</p> <p>REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</p>		<p>Esta Certidão tem validade de 120 dias, contados a partir da data de emissão.</p>	
<p>A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Pedro da Água Branca - MA em 7 de Fevereiro de 2025</p>			

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECADAÇÃO
ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 07/02/2025	DATA VENCIMENTO 07/06/2025	Número:	26
----------------------------	-------------------------------	---------	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 41.904.708/0001-54	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro R GONCALVES DIAS	Complemento LOJA LOJA	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65920-000

Atividade CNAE

- 4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO
- 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E
- 3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 4541206 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- 4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
- 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

DATA EMISSÃO 07/02/2025	DATA VENCIMENTO 07/06/2025	Número: 26	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 41.904.708/0001-54	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro R GONCALVES DIAS	Complemento LOJA LOJA	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65920-000
Atividade CNAE 4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E 4930204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
Finalidade da Certidão CERTIDÃO			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 139/2009 DE 01 DE JANEIRO DE 2010 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.			
Nome do Requerente REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		Esta Certidão tem validade de 120 dias, contados a partir da data de emissão.	
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Pedro da Água Branca - MA em 7 de Fevereiro de 2025			

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECADAÇÃO
ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.904.708/0001-54
Certidão n°: 79535788/2024
Expedição: 18/11/2024, às 12:10:55
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.904.708/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

 USUÁRIO: 53135296334
 DATA: 26/02/2025
 HORA: 17:24

 INSC. ESTADUAL: 12.696.259-6
 RAZÃO SOCIAL: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/12/2024

 SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 41.904.708/0001-54	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201130537	CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/05/2021	UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
AGÊNCIA REGIONAL: 33 - AGÊNCIA DE ACAILANDIA	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: CHAVES.CONTABEIS@GMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA: 200

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65920-000	NÚMERO: 1099 B
ENDEREÇO RUA GONCALVES DIAS	BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: LOJA LOJA	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: --	FAX: --
CIDADE: SAO PEDRO DAGUA BRANCA	
TELEFONE: (94)8415-1787	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL

CEP --	NÚMERO: 1099 B
ENDEREÇO RUA GONCALVES DIAS	BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: LOJA LOJA	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: --	FAX: --
CIDADE: SAO PEDRO DAGUA BRANCA	
TELEFONE: (94)8415-1787	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
5	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
9	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
10	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
11	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
12	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
13	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
14	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
16	4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
17	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
18	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
19	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
20	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
21	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
22	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
23	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
24	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
25	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
26	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE
 USUÁRIO: 53135296334
 DATA: 26/02/2025
 HORA: 17:24
CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
28	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
29	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
30	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
31	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
32	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
33	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
34	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
35	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
36	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
37	3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
53135296334	FRANCIMAR VIEIRA DO VALE	101 - SÓCIO
53135296334	FRANCIMAR VIEIRA DO VALE	205 - ADMINISTRADOR
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	11/05/2021	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	10/08/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, município São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 41.904.708/0001-54, Número de Registro (NIRE) 21201130537.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/05/2021

Ato constitutivo: 21201130537

São Pedro da Água Branca, 01/01/2022

REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 41.904.708/0001-54

MARCOS DUARTE SILVA
CONTADOR
CRC/MA 015072/O-7

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 12/2021	R\$2.500,00	
04/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 12/2021		R\$2.500,00
04/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2022	R\$22,20	
04/01/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2022		R\$22,20
04/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	R\$300,00	
04/01/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		R\$300,00
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$14.387,90	
07/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$14.387,90
11/01/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$52,90	
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$52,90
		DESPESAS C/			
13/01/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$290,20	
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,20
14/01/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
18/01/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$180,00	
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$180,00
18/01/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,20	
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,20
20/01/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
31/01/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
31/01/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/01/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	R\$239,85	
31/01/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		R\$239,85
31/01/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
			TOTAL DO MÊS	R\$23.063,47	R\$23.063,47

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/02/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 01/2022	R\$2.500,00	
01/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 01/2022		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 01/2022	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/02/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 01/2022		R\$22,20
03/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	R\$300,00	
03/02/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		R\$300,00
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$14.387,90	
10/02/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$14.387,90
10/02/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
10/02/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/02/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$362,58	
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$362,58
14/02/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
14/02/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
18/02/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,25	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,25
22/02/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
22/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
28/02/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
28/02/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/02/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	R\$239,85	
28/02/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$23.156,15	R\$23.156,15

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/03/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 02/2022	R\$2.500,00	
02/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 02/2022		R\$2.500,00
02/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2022	R\$22,20	
02/03/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2022		R\$22,20
02/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	R\$300,00	
02/03/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		R\$300,00
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.998,00	
09/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.998,00
10/03/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
10/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
10/03/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/03/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$341,25	
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$341,25
15/03/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/03/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
17/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
18/03/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$365,88	
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$365,88
22/03/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$857,25	
22/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$857,25
31/03/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/03/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/03/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	R\$239,85	
31/03/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$34.714,53	R\$34.714,53

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/04/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 03/2022	R\$2.500,00	
01/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 03/2022		R\$2.500,00
01/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 03/2022	R\$22,20	
01/04/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 03/2022		R\$22,20
01/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	R\$300,00	
01/04/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		R\$300,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$27.412,00	
11/04/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$27.412,00
11/04/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,22	
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,22
11/04/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/04/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$495,25	
13/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$495,25
13/04/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$80,55	
13/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$80,55
18/04/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$250,20	
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$250,20
18/04/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$585,99	
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$585,99
22/04/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$867,52	
22/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$867,52
29/04/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
29/04/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
29/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
29/04/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	R\$239,85	
29/04/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$36.483,83	R\$36.483,83

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/05/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 04/2022	R\$2.500,00	
03/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 04/2022		R\$2.500,00
03/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 04/2022	R\$22,20	
03/05/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 04/2022		R\$22,20
03/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	R\$300,00	
03/05/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		R\$300,00
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$29.568,00	
11/05/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$29.568,00
11/05/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,25	
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,25
16/05/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
18/05/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$598,00	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$598,00
18/05/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$290,55	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,55
18/05/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,00	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,00
18/05/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$659,01	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,01
20/05/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/05/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/05/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/05/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	R\$239,85	
31/05/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$38.924,46	R\$38.924,46

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/06/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 05/2022	R\$2.500,00	
01/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 05/2022		R\$2.500,00
01/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 05/2022	R\$22,20	
01/06/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 05/2022		R\$22,20
01/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	R\$300,00	
01/06/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		R\$300,00
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$30.469,00	
10/06/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$30.469,00
10/06/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$220,25	
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$220,25
10/06/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/06/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$694,25	
14/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$694,25
15/06/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
17/06/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$125,55	
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$125,55
20/06/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$554,22	
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$554,22
22/06/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
30/06/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
30/06/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/06/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	R\$239,85	
30/06/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$39.830,82	R\$39.830,82

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/07/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 06/2022	R\$2.500,00	
01/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 06/2022		R\$2.500,00
01/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2022	R\$22,20	
01/07/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2022		R\$22,20
01/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	R\$300,00	
01/07/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		R\$300,00
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$30.458,00	
07/07/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$30.458,00
11/07/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$182,22	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$182,22
13/07/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
13/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/07/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$658,55	
13/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$658,55
15/07/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
19/07/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$135,25	
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$135,25
19/07/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$559,82	
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$559,82
20/07/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
29/07/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
29/07/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
29/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
29/07/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	R\$239,85	
29/07/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$39.761,39	R\$39.761,39

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/08/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 07/2022	R\$2.500,00	
03/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 07/2022		R\$2.500,00
03/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2022	R\$22,20	
03/08/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2022		R\$22,20
03/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	R\$300,00	
03/08/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		R\$300,00
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$30.412,00	
10/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$30.412,00
10/08/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,25	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,25
12/08/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
12/08/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$659,99	
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,99
17/08/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
17/08/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$145,58	
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$145,58
17/08/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$754,22	
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$754,22
19/08/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,59	
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,59
31/08/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/08/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/08/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	R\$239,85	
31/08/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$39.932,63	R\$39.932,63

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 08/2022	R\$2.500,00	
01/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 08/2022		R\$2.500,00
01/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2022	R\$22,20	
01/09/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2022		R\$22,20
01/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	R\$300,00	
01/09/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		R\$300,00
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$30.569,00	
08/09/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$30.569,00
09/09/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
12/09/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/09/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$552,58	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$552,58
14/09/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/09/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$155,88	
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$155,88
16/09/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$665,90	
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$665,90
21/09/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$865,45	
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$865,45
30/09/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
30/09/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/09/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	R\$239,85	
30/09/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$39.898,80	R\$39.898,80

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/10/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 09/2022	R\$2.500,00	
01/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 09/2022		R\$2.500,00
01/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2022	R\$22,20	
03/10/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2022		R\$22,20
03/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	R\$300,00	
03/10/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		R\$300,00
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$26.458,00	
07/10/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$26.458,00
07/10/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
13/10/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/10/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$798,20	
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,20
15/10/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
14/10/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
19/10/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$798,55	
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,55
19/10/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/10/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/10/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/10/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	R\$239,85	
31/10/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$36.143,54	R\$36.143,54

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/11/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 10/2022	R\$2.500,00	
03/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 10/2022		R\$2.500,00
03/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2022	R\$22,20	
03/11/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2022		R\$22,20
03/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	R\$300,00	
03/11/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		R\$300,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.598,00	
10/11/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.598,00
10/11/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
10/11/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
10/11/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$745,89	
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$745,89
11/11/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
11/11/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
16/11/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$699,85	
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$699,85
18/11/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,98	
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,98
30/11/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
30/11/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/11/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	R\$239,85	
30/11/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$35.133,96	R\$35.133,96

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 11/20201	R\$2.500,00	
01/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 11/2022		R\$2.500,00
01/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2022	R\$22,20	
01/12/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2022		R\$22,20
01/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	R\$300,00	
01/12/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		R\$300,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$24.282,20	
07/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$24.282,20
09/12/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
09/12/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
09/12/2022	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$644,25	
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$644,25
15/12/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
15/12/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
15/12/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$599,88	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$599,88
21/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,90	
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,90
30/12/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.298,20	
30/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.298,20
30/12/2022	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/12/2022	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	R\$239,85	
30/12/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$32.915,47	R\$32.915,47

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$30.000,00	
31/12/2022	3.2.2.01.001	PRÓ-LABORE	Encerramento de exercício		R\$30.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$266,40	
31/12/2022	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$266,40
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2022	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$310.000,00	
31/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Encerramento de exercício		R\$310.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.999,85	
31/12/2022	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Encerramento de exercício		R\$1.999,85
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$6.840,99	
31/12/2022	3.2.2.04.025	DESPESAS C/ COMBUSTIVEIS	Encerramento de exercício		R\$6.840,99
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.360,10	
31/12/2022	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	Encerramento de exercício		R\$3.360,10
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.833,71	
31/12/2022	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Encerramento de exercício		R\$1.833,71
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$7.023,77	
31/12/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Encerramento de exercício		R\$7.023,77
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$10.399,43	
31/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Encerramento de exercício		R\$10.399,43
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$35.278,40	
31/12/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Encerramento de exercício		R\$35.278,40
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.878,20	
31/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$2.878,20
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.398,50	
31/12/2022	3.2.2.01.007	FGTS	Encerramento de exercício		R\$2.398,50
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$419.479,35	
31/12/2022	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Encerramento de exercício		R\$419.479,35

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

São Pedro da Água Branca, 31/12/2022

REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 41.904.708/0001-54

MARCOS DUARTE SILVA
CONTADOR
CRC/MA 015072/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41904708000154	REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2023 16:48 SOB Nº 20230377211.
PROTOCOLO: 230377211 DE 21/03/2023. NIRE: 21201130537.
REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, município São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 41.904.708/0001-54, Número de Registro (NIRE) 21201130537.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/05/2021

Ato constitutivo: 21201130537

São Pedro da Água Branca, 01/01/2023

REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 41.904.708/0001-54

MARCOS DUARTE SILVA
CONTADOR
CRC/MA 015072/O-7

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 12/2022	R\$2.500,00	
04/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 12/2022		R\$2.500,00
04/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2022	R\$22,20	
04/01/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2022		R\$22,20
04/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	R\$300,00	
04/01/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		R\$300,00
09/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$28.387,90	
09/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$28.387,90
11/01/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$52,90	
11/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$52,90
13/01/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$290,20	
13/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,20
15/01/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
18/01/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$180,00	
18/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$180,00
18/01/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,20	
18/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,20
20/01/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
31/01/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/01/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/01/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/01/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	R\$239,85	
31/01/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		R\$239,85
31/01/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
31/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
			TOTAL DO MÊS	R\$37.063,47	R\$37.063,47

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/02/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 01/2023	R\$2.500,00	
01/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 01/2023		R\$2.500,00
03/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 01/2023	R\$22,20	
03/02/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 01/2023		R\$22,20
03/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	R\$300,00	
03/02/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		R\$300,00
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$29.387,90	
10/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$29.387,90
10/02/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
10/02/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/02/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$362,58	
14/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$362,58
14/02/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
14/02/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
14/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
17/02/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,25	
17/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,25
22/02/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
22/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
28/02/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
28/02/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/02/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/02/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	R\$239,85	
28/02/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$38.156,15	R\$38.156,15

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/03/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 02/2023	R\$2.500,00	
02/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 02/2023		R\$2.500,00
02/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2023	R\$22,20	
02/03/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2023		R\$22,20
02/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	R\$300,00	
02/03/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		R\$300,00
09/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.998,00	
09/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.998,00
10/03/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
10/03/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/03/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$341,25	
14/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$341,25
15/03/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/03/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRI	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
16/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
21/03/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$365,88	
21/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$365,88
22/03/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$857,25	
22/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$857,25
31/03/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/03/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/03/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/03/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	R\$239,85	
31/03/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$34.714,53	R\$34.714,53

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/04/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 03/2023	R\$2.500,00	
03/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 03/2023		R\$2.500,00
03/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 03/2023	R\$22,20	
03/04/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 03/2023		R\$22,20
03/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	R\$300,00	
03/04/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		R\$300,00
11/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$27.412,00	
11/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$27.412,00
11/04/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,22	
11/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,22
11/04/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
11/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/04/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$495,25	
13/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$495,25
13/04/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$80,55	
13/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$80,55
18/04/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$250,20	
18/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$250,20
18/04/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$585,99	
18/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$585,99
21/04/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$867,52	
21/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$867,52
28/04/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
28/04/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/04/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/04/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	R\$239,85	
28/04/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$36.483,83	R\$36.483,83

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/05/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 04/2023	R\$2.500,00	
03/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 04/2023		R\$2.500,00
03/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 04/2023	R\$22,20	
03/05/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 04/2023		R\$22,20
03/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	R\$300,00	
03/05/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		R\$300,00
11/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$29.568,00	
11/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$29.568,00
11/05/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,25	
11/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,25
16/05/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
16/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
18/05/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$598,00	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$598,00
18/05/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$290,55	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,55
18/05/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,00	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,00
18/05/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$659,01	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,01
22/05/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
22/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/05/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/05/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/05/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/05/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	R\$239,85	
31/05/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$38.924,46	R\$38.924,46

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/06/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 05/2023	R\$2.500,00	
01/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 05/2023		R\$2.500,00
01/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 05/2023	R\$22,20	
01/06/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 05/2023		R\$22,20
01/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	R\$300,00	
01/06/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		R\$300,00
01/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$27.469,00	
09/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$27.469,00
09/06/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$220,25	
09/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$220,25
09/06/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
09/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/06/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$694,25	
14/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$694,25
15/06/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/06/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRI	N/ PAGAMENTO	R\$125,55	
16/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$125,55
20/06/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$554,22	
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$554,22
22/06/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
22/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
30/06/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
30/06/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/06/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/06/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	R\$239,85	
30/06/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$36.830,82	R\$36.830,82

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/07/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 06/2023	R\$2.500,00	
03/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 06/2023		R\$2.500,00
03/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2023	R\$22,20	
03/07/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2023		R\$22,20
03/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	R\$300,00	
03/07/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		R\$300,00
07/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$27.458,00	
07/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$27.458,00
11/07/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$182,22	
11/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$182,22
13/07/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
13/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/07/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$658,55	
13/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$658,55
14/07/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
19/07/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$135,25	
19/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$135,25
19/07/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$559,82	
19/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$559,82
20/07/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/07/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/07/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/07/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/07/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	R\$239,85	
31/07/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$36.761,39	R\$36.761,39

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/08/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 07/2023	R\$2.500,00	
03/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 07/2023		R\$2.500,00
03/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2023	R\$22,20	
03/08/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2023		R\$22,20
03/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	R\$300,00	
03/08/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		R\$300,00
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$27.412,00	
10/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$27.412,00
10/08/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,25	
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,25
14/08/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
14/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/08/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$659,99	
14/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,99
17/08/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
17/08/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$145,58	
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$145,58
17/08/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$754,22	
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$754,22
21/08/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,59	
21/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,59
31/08/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/08/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/08/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/08/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	R\$239,85	
31/08/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$36.932,63	R\$36.932,63

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 08/2023	R\$2.500,00	
01/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 08/2023		R\$2.500,00
01/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2023	R\$22,20	
01/09/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2023		R\$22,20
01/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	R\$300,00	
01/09/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		R\$300,00
08/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.569,00	
08/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.569,00
11/09/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
11/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
12/09/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
12/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/09/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$552,58	
14/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$552,58
14/09/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
15/09/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$155,88	
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$155,88
15/09/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$665,90	
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$665,90
21/09/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$865,45	
21/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$865,45
30/09/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
29/09/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
29/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
29/09/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	R\$239,85	
29/09/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS.	R\$34.898,80	R\$34.898,80

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/10/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 09/2023	R\$2.500,00	
02/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 09/2023		R\$2.500,00
02/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2023	R\$22,20	
02/10/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2023		R\$22,20
02/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	R\$300,00	
02/10/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		R\$300,00
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$26.458,00	
06/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$26.458,00
06/10/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
13/10/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
13/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/10/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$798,20	
13/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,20
16/10/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/10/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
19/10/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$798,55	
19/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,55
19/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
19/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/10/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/10/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/10/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	R\$239,85	
31/10/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$36.143,54	R\$36.143,54

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/11/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 10/2023	R\$2.500,00	
03/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 10/2023		R\$2.500,00
03/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2023	R\$22,20	
03/11/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2023		R\$22,20
03/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	R\$300,00	
03/11/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		R\$300,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.598,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.598,00
10/11/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
10/11/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
10/11/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$745,89	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$745,89
13/11/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
13/11/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
16/11/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$699,85	
16/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$699,85
17/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,98	
17/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,98
30/11/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
30/11/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/11/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	R\$239,85	
30/11/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$35.133,96	R\$35.133,96

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 11/20201	R\$2.500,00	
01/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 11/2023		R\$2.500,00
01/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2023	R\$22,20	
01/12/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2023		R\$22,20
01/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	R\$300,00	
01/12/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		R\$300,00
07/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.282,20	
07/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.282,20
11/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
11/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
11/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
11/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
11/12/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$644,25	
11/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$644,25
15/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
15/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
15/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$599,88	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$599,88
21/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,90	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,90
29/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.298,20	
29/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.298,20
29/12/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
29/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
29/12/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	R\$239,85	
29/12/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$33.915,47	R\$33.915,47

Empresa: REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Número do Livro: 003

C. N. P. J.: 41.904.708/0001-54

Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21201130537 Data: 11/05/2021

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$30.000,00	
31/12/2023	3.2.2.01.001	PRÓ-LABORE	Encerramento de exercício		R\$30.000,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$266,40	
31/12/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$266,40
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$326.000,00	
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Encerramento de exercício		R\$326.000,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.999,85	
31/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Encerramento de exercício		R\$1.999,85
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$6.840,99	
31/12/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	Encerramento de exercício		R\$6.840,99
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.360,10	
31/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	Encerramento de exercício		R\$3.360,10
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.833,71	
31/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Encerramento de exercício		R\$1.833,71
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$7.023,77	
31/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Encerramento de exercício		R\$7.023,77
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$10.399,43	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Encerramento de exercício		R\$10.399,43
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$35.278,40	
31/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Encerramento de exercício		R\$35.278,40
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.878,20	
31/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$2.878,20
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.398,50	
31/12/2023	3.2.2.01.007	FGTS	Encerramento de exercício		R\$2.398,50
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$435.479,35	
31/12/2023	2.3.5.01.003	EXERCÍCIO EM CURSO	Encerramento de exercício		R\$435.479,35

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

São Pedro da Água Branca, 31/12/2023

REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 41.904.708/0001-54

MARCOS DUARTE SILVA
CONTADOR
CRC/MA 015072/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41904708000154	REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 09:44 SOB N° 20240343093.
PROTOCOLO: 240343093 DE 13/03/2024. NIRE: 21201130537.
REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.904.708/0001-54
RUA DO GONÇALVES DIAS, Nº 1099 B, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2022.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente revendo itens de compras de fornecedores e atua na com comércio varejista e prestação de serviços, com sede na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Rua do Gonçalves Dias, Nº 1099 B, Centro, CEP: 65.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21201130537, tendo o objeto social:

- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. A documentação contábil da RREFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis,

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.904.708/0001-54
RUA DO GONÇALVES DIAS, Nº 1099 B, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

- a) **O exercício social:** Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;
- b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R\$);
- c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;
- d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES, DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
- e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
- g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);
- h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2022, totalizando um montante R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).
- i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2022 nas contas bancárias, totalizando R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.
- j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27)).
- k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

REFRIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.904.708/0001-54
RUA DO GONÇALVES DIAS, Nº 1099 B, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano 2020		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Imóvel	R\$ 253.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 230.000,00
Móveis e Utensílios	R\$ 19.580,00	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00
Computadores	R\$ 19.877,00	R\$ 4.587,00	R\$ 15.290,00
Total	R\$ 292.457,00	R\$ 29.367,00	R\$ 263.090,00

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O superávit/Lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

São Pedro da Água Branca – MA, 21 de março de 2023.

Francimar Vieira do Vale
 CPF: 531.352.963-34
 Representante Legal

Marcos Duarte Silva
 CRC-MA 015072/O-7
 Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53135296334	FRANCIMAR VIEIRA DO VALE
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 13:36 SOB Nº 20230591892.
PROTOCOLO: 230591892 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306137881. CNPJ DA SEDE: 41904708000154.
NIRE: 21201130537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R
REFRIMAR
REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
São Pedro da Água Branca - MA
 CNPJ. Nº 41.904.708/0001-54

Proposta de Preços

A

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social: **REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **41.904.708/0001-54**

Endereço: **Rua Gonçalves Dias, nº 1099 B, Centro – São Pedro da Água Branca - MA**

E-mail: **refrimarcomercioservicos@gmail.com**

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome: **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**

Cédula de identidade/órgão emissor: **026897942003-6**

CPF: **531.352.963-34**

Cargo/Função: **Proprietário**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 165,00	R\$ 9.075,00

R
REFRIMAR
REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
São Pedro da Água Branca - MA
CNPJ. Nº 41.904.708/0001-54

4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.	Unidades	212	R\$ 160,00	R\$ 33.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 60.495,00

Proposta de Preços: Valor total: R\$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): Banco Brasil, Agência: 3705-2, Conta Corrente: 12784-1.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

São Pedro da Água Branca (MA), 26 de fevereiro de 2025.

REFRIMAR COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41904708000154

Assinado de forma digital por
REFRIMAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41904708000154
Dados: 2025.02.26 17:06:47 -03'00'

REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.904.708/0001-54

FRANCIMAR VIEIRA DO VALE

CPF: 531.352.963-34

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 24/02/2025 às 08:00h até 26/02/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na dia 27/02/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.904.708/0001-54	Francimar Vieira do Vale	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Classificação	Proponentes/ Fornecedores	Valor Total
1ª	REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 60.495,00

DESCCLASSIFICAÇÃO:

[Handwritten signature]
LW

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA

[Handwritten signature]
LW



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

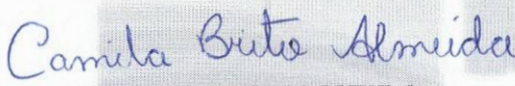
compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

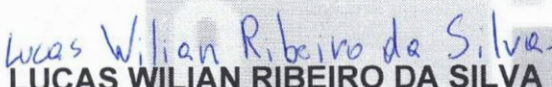
ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame. A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 27/02/2025, 11:27hs..


CREUZA NASCIMENTO DASILVA
 Agente de Contratação


CAMILA BRITO ALMEIDA
 Membro


LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA
 Membro

REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 41.904.708/0001-54
 Francimar Vieira do Vale

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto.."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Quinta, 27 de fevereiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 910 | ISSN 2965-4734

Índice

Secretaria de Administração	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
Secretaria de Cultura	4
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250227IN0112025	4
Gabinete do Prefeito	5
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	5





Secretaria de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 24/02/2025 às 08:00h até 26/02/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na dia 27/02/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
REFRIMAR COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	E41.904.708/0001-54	Francimar Vieira do Vale	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROponentes/ Fornecedores	Valor Total
---------------	------------------------------	-------------



1^a**REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****R\$ 60.495,00****DESCCLASSIFICAÇÃO:**

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO



Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 27/02/2025, 11:27hs.

CREUZA NASCIMENTO DASILVA

Agente de Contratação

CAMILA BRITO ALMEIDA

Membro

LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA

Membro

REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.904.708/0001-54

Francimar Vieira do Vale

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: In1qxu2iyh20250227190201

Secretaria de Cultura

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250227IN0112025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250227IN0112025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/202
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, dos shows artístico, para animação das festividades do Carnaval 2025 (SÃO PEDRO FOLIA) nos dias 28 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de São Pedro da

Água Branca - MA. CONTRATADO: NJ SHOWS & EVENTOS, situada na Rua São Raimundo, nº 14 A, Centro, Açailândia – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.534.721/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Dymeson Sousa Costa. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismos, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Rennan da Silva Rocha; Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias; Valor Total: R\$ 150.000,00 (); PROGRAMA DE TRABALHO: UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; DOTAÇÃO: 13.392.0473.2067.0000; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;





Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27/02/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 27 de fevereiro de 2025. Sr. Rennan da Silva Rocha - Secretário Municipal da Cultura e Turismo, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: 3dpezi46edi20250227190237

Gabinete do Prefeito

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, dos shows artístico, para animação das festividades do Carnaval 2025 (SÃO PEDRO FOLIA) nos dias 28 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de São Pedro da Água Branca - MA. CONTRATADO: NJ SHOWS & EVENTOS com sede na cidade de Açailândia – MA, na Rua São Raimundo, nº 14 A, Centro, Açailândia – MA, inscrita no CNPJ sob nº 17.534.721/0001-84. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias; Valor Total: R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais) Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. São Pedro da Água Branca – MA, 27 de fevereiro de 2025. Atenciosamente, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA — Prefeito Municipal

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: dzbq4cedku20250227190227





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA:01613956000121
Data: 27/02/2025





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Ao Excelentíssimo Senhor
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

ASSUNTO: Autorização, Dispensa nº 001/2025

Para Autorização, processo administrativo nº 010/2025, na modalidade DISPENSA, tipo MENOS PREÇO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

São Pedro da Água Branca (MA), em de 27 de fevereiro de 2025.


Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

CONTRATADO: REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Rua Gonçalves Dias, nº 1099 B, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 41.904.708/0001-54.

Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2025;

Valor Total: R\$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

São Pedro da Água Branca – MA, 28 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

SAMUEL KESLEY
RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356

Assinado de forma digital
por SAMUEL KESLEY RIBEIRO
DE SOUZA:00842104356
Dados: 2025.02.28 18:42:09
-03'00'

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal



Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Índice

Secretaria de Educação.....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228DP0012025	2
Gabinete do Prefeito	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2



Secretaria de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228DP0012025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228DP0012025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 001/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS
ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. CONTRATADO:
REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na
Rua Gonçalves Dias, nº 1099 B, Centro – São Pedro da
Água Branca – MA, inscrita no CNPJ sob o nº
41.904.708/0001-54, neste ato representado pelo Sr.
Francimar Vieira do Vale. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através da
Secretaria Municipal de Educação, representada pelo
Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles
dos Santos; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de
2025; Valor Total: R\$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos
e noventa e cinco reais); PROGRAMA DE TRABALHO:
0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER Dotação
Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da
Assinatura: 28/02/2025. São Pedro da Água Branca – MA,
28 de fevereiro de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos -
Secretário Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ghflhjl8a0q20250228210245

Gabinete do Prefeito

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente
processo de contratação direta por dispensa de licitação,
que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha
do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela
justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo
foi instruído com os documentos e requisitos que
comprovam que o contratado possui habilitação e
qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme
preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e
Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no
Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três)
dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com
a manifestação de interesse da Administração em obter
propostas adicionais de eventuais interessados, conforme
Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO
que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos
as exigências legais e os requisitos para a contratação; No
uso das atribuições que me foram conferidas, em especial
ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, nos termos do Art.
75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES
PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA - MA. CONTRATADO: REFRIMAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de
São Pedro da Água Branca – MA, na Rua Gonçalves Dias,
nº 1099 B, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº
41.904.708/0001-54. Prazo de Vigência: até 31 de
Dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 60.495,00 (sessenta
mil quatrocentos e noventa e cinco reais) Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada
a devida publicidade legal desta autorização e do contrato,
em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único
da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do
público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São
Pedro da Água Branca e no site eletrônico oficial, em





atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. São Pedro da Água Branca – MA, 28 de Fevereiro de 2025. Atenciosamente, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA — Prefeito Municipal

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: fszsyp6w6dh20250228200202





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA:01613956000121
Data: 28/02/2025





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20250228DP0012025

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA Nº 001/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA
Secretaria Municipal de Educação
Sr. Marcos Suel Teles dos Santos
RG nº 015831592000-4
CPF nº 960.540.183-53

Recebi em 28 / 02 / 2025

REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n.º 41.904.708/0001-54

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



000203

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250228DP0012025.
PROC. ADM. Nº 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 e do CPF nº 960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 1099 B, Centro – São Pedro da Água Branca – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.904.708/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Francimar Vieira do Vale, portador da Cédula de Identidade nº 026897942003-6 do CPF nº 531.352.963-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA INFANTIL. recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda ,lixa, pintura e substituição de componentes.	Unidades	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00



000204

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESA PROFESSOR: A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar em compensado de 15mm ou madeira, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda, lixa, pintura e substituição de componentes	Unidades	55	R\$ 165,00	R\$ 9.075,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA INDIVIDUAL : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, REFORMA DA PINTURA ANTIGA; APLICAÇÃO DE SOLDA , SE NECESSARIO NAS ESTRUTURAS DANIFICADAS	Unidades	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE KIT PADRÃO FNDE: Conserto e reforma de conjuntos escolares, mesa e cadeiras. A recuperação compreende reposição do tampo de mesas escolar, revestido de fórmica pvc branca de alta qualidade. Recuperação da estrutura com solda, lixa, pintura e substituição de componentes, e recuperação de cadeira com solda, lixa, pintura e substituição de componentes nas cores originais.	Unidades	212	R\$ 160,00	R\$ 33.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais)					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



000205

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

1.1.5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



000206

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.2.9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

1.3.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.4.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.5.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

1.6.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.7.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



000210

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



000212

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.8.15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 28 de fevereiro de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Secretaria Municipal de Educação
Sr. Marcos Suel Teles dos Santos
RG nº 015831592000-4
CPF nº 960.540.183-53
Contratante


REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 41.904.708/0001-54
Sr. Francimar Vieira do Vale
RG nº 026897942003-6
CPF nº 531.352.963-34
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Tais Alves da Silva* CPF nº *611148083-93*

Nome:  CPF nº *01154201341*

Lucilene de Meneses S. de Oliveira
Diretora do Departamento RH
Port: N° 032/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250228DP0012025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
DISPENSA N° 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. **CONTRATADO: REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na **Rua Gonçalves Dias, n° 1099 B, Centro – São Pedro da Água Branca – MA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.904.708/0001-54**, neste ato representado pelo Sr. Francimar Vieira do Vale. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2025; Valor Total: **R\$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**; PROGRAMA DE TRABALHO: **0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** Dotação Orçamentária: **12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. Data da Assinatura: 28/02/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 28 de fevereiro de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal da Educação, **CONTRATANTE**



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Sexta, 28 de fevereiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 911 | ISSN 2965-4734

Índice

Secretaria de Educação.....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228DP0012025	2
Gabinete do Prefeito	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2





Secretaria de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228DP0012025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228DP0012025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 001/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS
ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. CONTRATADO:
REFRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na
Rua Gonçalves Dias, nº 1099 B, Centro – São Pedro da
Água Branca – MA, inscrita no CNPJ sob o nº
41.904.708/0001-54, neste ato representado pelo Sr.
Francimar Vieira do Vale. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através da
Secretaria Municipal de Educação, representada pelo
Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles
dos Santos; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de
2025; Valor Total: R\$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos
e noventa e cinco reais); PROGRAMA DE TRABALHO:
0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER Dotação
Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da
Assinatura: 28/02/2025. São Pedro da Água Branca – MA,
28 de fevereiro de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos -
Secretário Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ghflhj18a0q20250228210245

Gabinete do Prefeito

**AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente
processo de contratação direta por dispensa de licitação,
que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha
do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela
justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo
foi instruído com os documentos e requisitos que
comprovam que o contratado possui habilitação e
qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme
preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e
Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no
Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três)
dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com
a manifestação de interesse da Administração em obter
propostas adicionais de eventuais interessados, conforme
Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO
que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos
as exigências legais e os requisitos para a contratação; No
uso das atribuições que me foram conferidas, em especial
ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, nos termos do Art.
75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES
PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA - MA. CONTRATADO: REFRIMAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de
São Pedro da Água Branca – MA, na Rua Gonçalves Dias,
nº 1099 B, Centro, inscrita no CNPJ sob nº
41.904.708/0001-54. Prazo de Vigência: até 31 de
Dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 60.495,00 (sessenta
mil quatrocentos e noventa e cinco reais) Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada
a devida publicidade legal desta autorização e do contrato,
em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único
da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do
público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São
Pedro da Água Branca e no site eletrônico oficial, em





atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se
prejuízos ao erário. São Pedro da Água Branca – MA, 28
de Fevereiro de 2025. Atenciosamente, SAMUEL
KESLEY RIBEIRO DE SOUZA — Prefeito Municipal

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: fszsy6w6dh20250228200202





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA:01613956000121
Data: 28/02/2025





000221



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

PORTARIA Nº 054/2025 – GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Marivalda Oliveira Martins, brasileira, portador(a) do RG nº 2873780/MA e do CPF nº 638.511.132-68 lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços, exceto obras e serviços de engenharia. .

Art. 2º Designar a Sra. Artemiza Carvalho dos Santos, brasileira, portador(a) do RG nº 034089312007-8/ MA e do CPF: 076.556.473-48 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 3º. Designar o Sr. André Lima Sales, brasileiro, portador (a) do RG nº 9437863/SSP-PA e do CPF: 976.550.403-97 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 4º Designar a Sra. Suelene de Sousa Paulo, brasileira, portador (a) do RG nº 026925882003-3/SSP-MA e do CPF: 602.565.073-09 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2025.

**SAMUEL KESLEY
RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356**

Assinado de forma digital por
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356
Dados: 2025.01.29 10:39:23
-03'00'

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra